

DELIBERAÇÃO Nº 140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 299ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº **23083.019238/2019-50**.

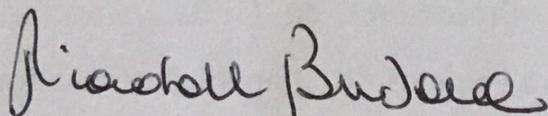
CONSIDERANDO o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Cursos de Licenciatura, de graduação plena – Resolução CNE/CP Nº2 de 1 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o que consta do processo n.º 23083.019238/2019-50, resultado consensual da Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ;

CONSIDERANDO que o “**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFRRJ**” constitui-se como referência para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura da UFRRJ;

RESOLVE: I) atualizar o “Programa Institucional de Formação de Professores para a Educação Básica da UFRRJ” conforme anexo desta Deliberação.

II) A implementação do Programa a que se refere o item I deve ser garantida para os currículos dos ingressantes nas Licenciaturas da UFRRJ a partir do primeiro período letivo de 2020, modificando a partir daí a Deliberação CEPE nº 138/2008.



RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

Presidente



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFRRJ**

Partindo da premissa de que a profissão docente precisa ser valorizada e trabalhada desde os momentos iniciais da formação do licenciando e que a UFRRJ tem o compromisso de formar professores que sejam capacitados para:

- Compreender e atuar na escola em toda a sua complexidade;
- buscar continuamente o conhecimento, contextualizando-o no nexo da realidade global-local;
- propor novas práticas para atender as demandas de ensino-aprendizagem, observando as especificidades da área do saber;
- oferecer uma formação humanística a seus futuros alunos-sujeitos, para que possam se posicionar de modo ativo, ético e crítico no mundo e;
- desenvolver uma atitude colaborativa e solidária nos seus espaços de atuação,

o presente Programa propõe um conjunto de ações, políticas institucionais e propostas pedagógicas para consolidar a formação de professores com elevada qualificação específica, pedagógica, humana e portadores de valores inerentes à democracia, à justiça, à solidariedade e à cooperação.

Art. 1º. O Programa Institucional de Formação de Professores da Educação Básica da UFRRJ será acompanhado e coordenado pela Comissão Permanente de Formação de Professores (CPFP) da UFRRJ cujas competências, composição e regulamento interno estão estabelecidos na Deliberação CEPE nº 39/2015.

Art. 2º. A Administração Central da UFRRJ, assessorada pela Comissão Permanente de Formação de Professores da UFRRJ, incentivará os Institutos e Departamentos a desenvolverem Projetos de Cooperação Acadêmica com as escolas de educação básica da região de influência com vistas a contribuir para formação

continuada dos professores e aprendizagem dos alunos da educação básica em articulação com a formação dos licenciandos da UFRRJ nas diferentes áreas do saber.

Art. 3º. O projeto pedagógico de cada curso de Licenciatura da UFRRJ será estruturado em 4 eixos formativos, totalizando uma **carga horária total mínima de 3200 horas**, distribuídas conforme a tabela a seguir:

| Eixo Formativo | Carga Horária Mínima (h) |
|--|--------------------------|
| Prática como Componente Curricular (PCC) | 400 |
| Estágio Curricular Supervisionado | 400 |
| Formação Geral das Áreas Específicas e Pedagógicas | 2200 |
| Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento | 200 |

Parágrafo único: No caso dos cursos na modalidade Educação a Distância (EAD) oferecidos através do Consórcio CEDERJ, as disciplinas são ofertadas pelo consórcio, possibilitando também a mobilidade acadêmica.

Art. 4º. As atividades acadêmicas e disciplinas do eixo de PCC compõem um conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência em cada área.

Art. 5º. Os cursos de licenciatura da UFRRJ ofertarão as seguintes componentes curriculares obrigatórias no eixo formativo de PCC:

- (i) Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE);
- (ii) Disciplinas de Prática de Ensino na Área Específica;
- (iii) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) /Monografia.

Parágrafo único: Os colegiados dos cursos têm autonomia para propor atividades formativas que integrem os seus Projetos Pedagógicos além das listadas acima.

Art. 6º. Os **Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE)** constituem atividades acadêmicas que têm como objetivo geral a articulação dos conhecimentos das áreas específicas com abordagens pedagógicas enfatizando os processos/práticas de ensino-aprendizagem em espaços educacionais formais e não-formais, tendo como



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

característica a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Esta componente curricular deverá resultar na elaboração de produtos didático-pedagógicos relacionados à prática pedagógica específica dos cursos de licenciatura, como por exemplo: *softwares*, *kits* e materiais didáticos, exposições temáticas, propostas de sequências didáticas, aulas simuladas, resenhas, artigos científicos, capítulos de livros, vídeos, programas de rádio e TV, hipertextos, blogs, comunidades virtuais de aprendizagem.

§ 1º: Algumas sugestões de atividades de socialização (atividades de extensão) dos produtos desenvolvidos nos NEPE: (i) publicações em repositório a ser criado pela UFRRJ; (ii) apresentação dos produtos em eventos e semanas acadêmicas anuais (iii) visitas guiadas de alunos de escolas à UFRRJ; (iv) oficinas ou aulas ministradas por grupos de alunos de NEPE em escolas, supervisionadas pelo professor responsável pela atividade acadêmica. Essas atividades contarão com o devido suporte institucional.

§ 2º: Ficará a cargo dos colegiados dos cursos definirem as denominações, as temáticas, a carga horária, a quantidade de atividades acadêmicas de NEPE bem como a posição dos mesmos nos períodos da matriz curricular, respeitando **um mínimo de 160h de atividades**.

§ 3º: Os dias de realização de atividades coletivas e interdisciplinares, marcados no calendário acadêmico anual, podem ser utilizados pelos professores responsáveis pelos NEPE para agendar reuniões mensais com seus alunos para acompanhamento e orientação. Caso os professores responsáveis pelos NEPEs utilizem esses dias, deverão solicitar com antecedência à Coordenação do Curso a suspensão das aulas.

Art. 7º. As **disciplinas de Prática de Ensino na Área Específica** serão ofertadas pelos departamentos da UFRRJ especialistas em pesquisa na área de Educação, a saber, o Departamento de Teoria e Planejamento de Ensino – DTPE, Departamento de Educação do Campo, Movimentos Sociais e Diversidade - DECMDS (campus Seropédica) e Departamento de Educação e Sociedade – DES (campus Nova Iguaçu). Cada uma dessas disciplinas será **teórico-prática** e terá uma **carga horária mínima de 60h**.

§ 1º: A denominação, o número de créditos práticos, o conteúdo programático e a quantidade de disciplinas de Prática de Ensino na Área Específica ofertadas na



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

matriz curricular serão definidos pelos departamentos DTPE / DECMSD / DES conjuntamente com os colegiados dos cursos.

§ 2º: O DECMSD será o responsável por oferecer as disciplinas na especificidade da "Pedagogia da Alternância".

Art 8º. O TCC / **Monografia** tem como objetivo o desenvolvimento da capacidade de reflexão e sistematização de um trabalho de pesquisa e/ou extensão.

§ 1º. O TCC / Monografia será regulamentado no âmbito de cada curso, sendo facultativa sua apresentação e defesa pública, porém sempre avaliada por uma banca de professores, formalizando-se o resultado em ata/parecer.

§ 2º. O conteúdo do TCC / Monografia deverá versar sobre tema da área de conhecimento do curso, áreas correlatas ou interdisciplinares, preferencialmente, em articulação com a área pedagógica.

§ 3º. As atividades desenvolvidas nos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão e nos Estágios Curriculares Supervisionados poderão auxiliar e oferecer material para o TCC / Monografia.

§ 4º: Ficará a cargo dos colegiados dos cursos definirem a carga horária, a quantidade de atividades acadêmicas de TCC / Monografia bem como a posição destas nos períodos da matriz curricular, respeitando **um mínimo de 120h de atividades.**

Art. 9º. O eixo formativo **Estágio Curricular Supervisionado** tem como objetivo permitir ao licenciando desenvolver experiências de ensino-aprendizagem em ambientes educativos em suas áreas específicas ou em iniciativas de caráter interdisciplinar envolvendo o seu objeto de estudo, de acordo com projetos articulados entre instituições de caráter educacional e a Universidade.

§ 1º. As atividades acadêmicas do núcleo de Estágio Curricular Supervisionado deverão observar as Normas Gerais dos Estágios Curriculares da UFRRJ, sendo normatizadas pelo respectivo Colegiado de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

§ 2º: O eixo a que se refere o Art. 9 deverá ser composto por, pelo menos, 4 atividades acadêmicas de estágio, totalizando um mínimo de 400h. A posição destas atividades nos períodos da matriz curricular ficará a cargo do Colegiado do Curso.

§ 3º: Os dias de realização de atividades coletivas e interdisciplinares, marcados no calendário acadêmico anual, podem ser utilizados pelos professores responsáveis pelos estágios para agendar reuniões mensais com seus alunos para acompanhamento e orientação.

§ 4º: Recomenda-se que os Núcleos Docentes Estruturantes organizem os currículos dos cursos de forma a promover a articulação entre o eixo formativo de Estágio Curricular Supervisionado com o de Prática como Componente Curricular.

Art. 10º. As disciplinas e atividades acadêmicas do eixo formativo **Formação Geral das Áreas Específicas e Pedagógicas** contemplarão conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 11º. Os **Seminários de Educação e Sociedade** são atividades acadêmicas do eixo formativo citado no Art. 10º, que serão desenvolvidos na forma de atividades presenciais e em comunidades virtuais de discussão e pesquisa sobre as seguintes temáticas: Diversidade, Tecnologias Digitais na Educação, Direitos Humanos, Educação Ambiental, Socioeducação e Educação Especial e Inclusiva.

§ 1º. As atividades acadêmicas de Seminário de Educação e Sociedade abordarão os temas informados no caput deste artigo. Cada Seminário terá **carga horária mínima de 20h**.

§ 2º. O cronograma das atividades dos Seminários de Educação e Sociedade ficará a cargo da Comissão Permanente de Formação de Professores e das Coordenações dos Cursos de Licenciatura da UFRRJ.

§ 3º. Caberá aos colegiados dos cursos definirem quantas atividades acadêmicas de Seminário de Educação e Sociedade serão incluídas na matriz curricular, priorizando



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

as temáticas do caput deste artigo que não estejam contempladas nas demais disciplinas obrigatórias do curso.

Art. 12º. O eixo formativo **Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento** (atividades autônomas) será composto por 200h de atividades regulamentadas pela Deliberação nº078, de 05 de outubro de 2007 e pode receber ajustes do Colegiado do Curso.

§ 1º De modo a valorizar a produção científica da discência, recomenda-se aos Colegiados de Curso que a participação de um licenciando em artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais, capítulos de livro ou autoria de livro sejam pontuados com 30 (trinta) horas em caso de coautoria e 50 (cinquenta) horas em caso de autoria exclusiva.

§ 2º Sugere-se que os Colegiados dos Cursos destinem 50% da carga horária das atividades autônomas a atividades de extensão curriculares.

Art. 13º. **As Disciplinas Optativas** permitem aumentar a flexibilidade do percurso curricular dos estudantes e a mobilidade acadêmica, devendo ser cuidadosamente estudadas na matriz curricular buscando maximizar um conjunto de possibilidades formativas.

Parágrafo único: O Núcleo Docente Estruturante de cada curso de licenciatura deve verificar frequentemente a existência de disciplinas em departamentos da UFRRJ que venham a complementar a formação pedagógica dos licenciandos. Posteriormente, o Colegiado do Curso, em comum acordo com os departamentos, pode incluir estas disciplinas na matriz curricular como optativas.

Art. 14. As disciplinas **eletivas** (de Livre Escolha) podem ser incluídas na matriz curricular pelo Colegiado do Curso, com carga horária definida, contribuindo para a formação mais geral do graduando (Deliberação CEPE n.º 060, de 27 de junho de 2019).

Tabela 1 – **Sugestão** de Organização da Matriz Curricular a partir de 2020-1.

| FORMAÇÃO DOS LICENCIANDOS | | | | | |
|---|--|--|---|----------------|----------------------|
| FORMAÇÃO GERAL NA ÁREA PEDAGÓGICA | | | | | |
| Componente | Denominação (Seropédica) | Denominação (Nova Iguaçu) | Denominação (EAD) | Período | Carga Horária |
| Filosofia | Filosofia da Educação | Filosofia e Educação I | Fundamentos da Educação I – Filosofia da Educação | 1º, 2º ou 3º | 60h |
| Sociologia | Sociologia da Educação | Sociologia e Educação I | Fundamentos da Educação IV – Sociologia da Educação | 2º, 3º ou 4º | 60h |
| Psicologia | Psicologia e Educação: Conexões e Diálogos | Psicologia e Educação | Fundamentos da Educação II – Psicologia da Educação | 3º ou 4º ou 5º | 60 h |
| Políticas Públicas, Organização da Educação | Política e Organização da Educação | Política e Organização da Educação I | Políticas Públicas em Educação | 3º, 4º ou 5º | 60h |
| Didática Geral | Didática I | Didática | Prática de Ensino I – Didática | 4º ou 5º | 60h |
| Diversidade Étnico-racial | Educação e Relações Étnico-raciais na Escola | Cultura Afro-Brasileira e Africana / Educação das Relações Étnico-Raciais ¹ | Tópicos sobre a diversidade na Educação | 7º ou 8º | 30h ou 60h |
| Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) | LIBRAS | Língua Brasileira de Sinais LIBRAS | Libras | 3º ao 7º | 30h |

¹ A componente curricular “Diversidade Étnico-Racial” será contemplada nos currículos dos Cursos de Licenciatura em Letras e História através de atividades dos Seminários de Educação e Sociedade.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|--|-------|------------------------------|
| Seminário de Educação e Sociedade | - | - | | Livre | Mínimo de 20h cada seminário |
|-----------------------------------|---|---|--|-------|------------------------------|

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

| Componente | Denominação (Seropédica) | Denominação (Nova Iguaçu) | EAD | Período | Carga Horária |
|--|---|---------------------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| Prática de Ensino na Área Específica | Didática e Prática Ensino de (Área Específica) I2 | Ensino de (Área Específica) I | Prática de Ensino do Turismo | 5º ou 6º | 60h |
| | Didática e Prática Ensino de (Área Específica) II | Ensino de (Área Específica) II3 | | 6º a 8º | 60h |
| Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão | - | - | | Livre | Mínimo de 160h |
| TCC/Monografia | - | - | | A partir do 6º | Mínimo de 120h |

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (mínimo de 4 atividades acadêmicas)

| | | | | | |
|----------------------------|--|--|------------------------------------|----|------|
| Estágio Supervisionado I | | | Estágio Supervisionado I (60 h) | 5º | 100h |
| Estágio Supervisionado II | | | Estágio Supervisionado II (90 h) | 6º | 100h |
| Estágio Supervisionado III | | | Estágio Supervisionado III (120 h) | 7º | 100h |
| Estágio Supervisionado IV | | | Estágio Supervisionado IV (150 h) | 8º | 100h |

²As disciplinas de Prática de Ensino do Curso de Licenciatura em Educação do Campo terão a seguinte denominação: (Área Específica) Aplicada à Educação do Campo.

³O Curso de Licenciatura em Letras - habilitação Espanhol, do campus Nova Iguaçu, terá três disciplinas nesta componente, sendo uma delas direcionada ao ensino de língua espanhola.